



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1489 de 02/06/2010

**“ DISPÕE SOB A EXTINÇÃO DA TAXA
DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a não cobrar a taxa de conservação de estradas em desacordo com o Código Fiscal de Posturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 02 de junho de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
Prefeito Municipal